

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ.

CERTIFICADO
Certifico que, a presente petição
deu entrada em cartório nesta data
às 13:30 hrs. Dou fé.

Castro 28 OUT, 2004 PR

Leônida Brígida Westphal - Escrivã
Cláudia Marlene Resseti Gutkoski
EMPREGADA JURAMENTADA

ADVERTÊNCIA
Nesta Comarca de CASTRO os
Advogados são intimados pelo
DIÁRIO DA JUSTIÇA

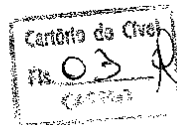
presente ação consta pedido de Justiça Gratuita.
A taxa jud. não foi recolhida, sendo o valor da ação
R\$ ____ e o valor a recolher R\$ ____
A taxa jud. foi devidamente recolhida, sendo o valor da
ação R\$ 8.145,46 e o valor recolhido R\$ 16.290,00
A taxa jud. foi recolhida a menor, sendo o valor da ação
R\$ ____ e o valor a recolher R\$ ____ de 2004.
Castro, 28 de 10 de 2004.
() Edelzina Ap. B. T. Mangal, Titular
(X) Lara Van Der Vinck/Valkyria Barreto - Juramentada

GERDAU AÇOMINAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia MG, 443, KM 07, município de Ouro Branco, Minas Gerais, CNPJ/MF, sob o nº 17.227.422/0001-05 por seus procuradores judiciais que esta subscrevem, advogados regularmente inscritos na OAB/PR (procuração inclusa, doc. 01^A), com endereço na Rua Visconde de Nacar, 1.165, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, onde recebem avisos e intimações, comparecem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, com fundamento no artigo 1º do Decreto Lei 7.661/45, demais dispositivos legais cabíveis, proporem o presente pedido de

FALÊNCIA

de **MARCELO F. KMIECIK & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.637.611/0001-69, com sede na Rua das Zafiras, 368, fundos, **Carambei**, Estado do Paraná, pelas razões de fatos e de direito que passa a expor:

Schmidt & Schroeder Advogados Associados - OAB/PR 91
Rua Visconde de Nacar, 1.165 - 7.º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP 80.410-201
Fone (41) 3015-8394 - Fax (41) 3015-8392
e-mail: ssjuris@bsi.com.br



A requerente é credora da ré, de dívida líquida, certa e exigível, representada pelos títulos extrajudiciais abaixo descritos, no valor nominal de **R\$7.035,46 (sete mil quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** a saber:

429485-002	28/2/2004	1.382,39
167052-001	4/3/2004	261,03
429485-1	6/3/2004	1.382,40
433362-002	16/3/2004	1.004,16
433362-002	19/3/2004	974,62
167740-001	19/3/2004	1.056,24
433362-003	23/3/2004	974,62

Os referidos títulos de crédito foram devidamente protestados por falta de pagamento, sendo as notificações entregues aos destinatários na forma da lei, conforme se prova com as cópias dos anexos instrumentos de protesto.

Para a consecução dos atos notariais, foram despendidos R\$318,64 (trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), valor este que deverá compor o total da dívida da requerida.

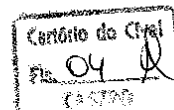
Os protestos foram lavrados por Cartório competente da respectiva comarca, estando cabalmente demonstrada a impuntualidade da ré.

Para os fins de direito, comprova-se a situação de comerciante da requerida, mediante a juntada do seu contrato social, por onde se vê que os representantes legais da ré são **Marcelo Francisco Kmiecik e Genessi Garcia Kmiecik.**

O anexo cálculo, demonstra o total devido até 20.10.2004, com a atualização dos valores e acrescidos de juros de 1% am, multa de 2%, conforme previsão na NF, custas de protesto dos títulos, honorários de advogado e demais custas judiciais, que resulta no valor de **R\$10.620,05 (dez mil seiscientos e vinte reais e cinco centavos).**

Caso a requerida, citada, pretenda elidir a quebra com o depósito, deverá fazê-lo pelo valor acima, com os acréscimos legais, na forma da **Súmula 29/STJ: "No pagamento em juízo para elidir falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado."**

Schmidt & Schroeder Advogados Associados - OAB/PR 81
Rua Visconde de Nacar, 1.165 - 7.º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP 80.410-201
Fone (41) 3015-8394 - Fax (41) 3015-8392
e-mail: ssjuris@bsi.com.br



Como se viu, o estado de insolvência da ré é patente, não restando, por conseguinte, outra alternativa senão a declaração da sua falência.

Nestas condições, estando a inicial aparelhada com documentos que comprovam dívida líquida, certa e exigível, bem assim a **impontualidade da requerida**, requer:

- a) seja citada a ré, na pessoa de seus representantes legais, para que apresente, querendo, a defesa que tiver no prazo de 24 horas;
- b) na hipótese da requerida efetuar depósito elisivo, requer seja o valor principal corrigido monetariamente, e acrescido de juros de 12%, assim como honorários de advogado;
- c) não havendo defesa nem tampouco depósito, seja declarada a falência da ré, nos termos da lei, observado o termo legal com sessenta dias a contar do primeiro protesto, determinando-se a revogação e/ou nulidade de eventual alteração contratual que tenha por objeto a transferência de ativos e/ou cotas societárias a terceiros (Dec. Lei 7.661, art. 52);
- d) requer a procedência da presente ação, com a decretação da quebra da ré, condenando-a no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência, requerendo todos os meios de prova em direito admitidos;
- e) seja intimado o representante do Ministério Público, na forma da lei.

Atribui-se a causa o valor de R\$8.145,36 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **que é o valor do principal atualizado até 20 de outubro de 2004.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 20 de outubro de 2004.

p.p. Fábio Fernandes Leonardo
OAB/PR 35.102

Fábio R. Schmidt
OAB/PR 17.806

elias
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
Registrado sob nº 1082
às fls. 177 do livro 013
Cadastr. 28-OUT-2004 PR
☒ Edsona Parocho José Manoel - Oficial
☒ Fábio R. L. via de Fone - Juramentada
☒ Valdevino Barreto - Juramentado

Schmidt & Schroeder Advogados Associados - OAB/PR 87
Rua Visconde de Nacari, 1.165 - 7.º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP 80.410-201
Fone (41) 3015-8394 - Fax (41) 3015-8392
e-mail: ssjuris@bsi.com.br